



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como na legislação municipal vigente, especialmente nas Leis Municipais nº 1.194/2026 e nº 1.195/2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas em regime de designação temporária, conforme as condições estabelecidas neste edital, nas normas internas da Administração Pública Municipal e na legislação aplicável.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, instituída pelo Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço/ES por meio da **Portaria nº 025/2026**, à qual caberá a coordenação geral de todas as etapas de execução do referido Processo Seletivo Simplificado.

**1.2.** Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

**1.3.** O Edital contendo todas as regras do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se publicado, na íntegra, no site oficial do Município de Divino de São Lourenço/ES (<https://dslourenco.es.gov.br/>), onde poderá ser acessado e baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.

**1.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referem, circunstância que será devidamente divulgada por meio de edital ou comunicado oficial a ser publicado no site oficial do Município (<https://dslourenco.es.gov.br/>).



É de inteira responsabilidade do candidato observar e cumprir rigorosamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas, os prazos recursais e as publicações de comunicados, retificações e demais editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios oficiais anteriormente mencionados. Não serão prestadas informações que já constem expressamente nos editais e comunicados publicados.

**1.5.** A partir da publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais publicações serão realizadas exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, em seus meios oficiais de divulgação, podendo também ser afixadas em seus átrios.

## 2. DOS CARGOS

**2.1.** A descrição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                     |                                                                                                                                  |                 |               |                  |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|------------------|
| Cód. Cargo                            | Relação Cargos de   | Escolaridade/Requisitos (a serem comprovados na admissão)                                                                        | Quadro de Vagas | Carga Horária | Valor do Salário |
| 1.                                    | Servente NIVEL-I-A  | Ser alfabetizado, com capacidade de leitura e escrita.                                                                           | CR <sup>1</sup> | 40 h/s        | R\$ 1.622,75     |
| 2.                                    | Contador NIVEL-IX-A | Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES) | CR <sup>1</sup> | 40 h/s        | R\$ 5.970,59     |

<sup>1</sup>CR= Cadastro de Reserva

**2.2.** As atribuições dos cargos são as constantes no **Anexo I** deste Edital, podendo ser acrescidas de outras previstas na legislação municipal vigente.

**2.3.** As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e à escolaridade mínima exigidos neste Edital, conforme o cargo pretendido.

**2.4.** O candidato deverá, no ato da inscrição no certame, possuir os requisitos mínimos



estabelecidos no item 2.1 deste Edital. O não atendimento a tais requisitos implicará na desclassificação do candidato.

**2.5.** A carga horária constante no item 2.1 possui caráter meramente indicativo para fins de cálculo da remuneração. Ao candidato poderá ser atribuída carga horária diversa, conforme a necessidade da Administração Pública. A definição da carga horária a ser ofertada constitui prerrogativa exclusiva da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

**2.6.** O candidato convocado que não se apresentar no local e no prazo estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e possibilitando a convocação do candidato subsequente, obedecida a ordem de classificação.

### 3. DO CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS

---

As informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado encontram-se discriminadas no quadro abaixo:

| DESCRIÇÃO DOS EVENTOS                                                                                        | DATAS/<br>PRAZOS        | HORÁRIOS                                 | LOCAL                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Divulgação do edital                                                                                         | 05/03/2026              |                                          | Site oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES. |
| Período de inscrição do Candidato.                                                                           | 09/03/2026 a 13/03/2026 | 09:00hs às 11:00hs<br>12:00hs às 14:00hs | Será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social       |
| Divulgação da classificação parcial e divulgação das convocações para apresentação dos documentos originais. | 18/03/2026              |                                          | Site oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES. |



|                                                                                    |                         |                                     |                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Apresentação e conferência dos documentos originais.                               | 23/03/2026 e 24/03/2026 | A ser definido no ato da convocação | Será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social       |
| Divulgação da classificação após conferência dos documentos originais.             | 25/03/2026              | A partir das 08:00hs                | Site oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES. |
| Prazo para apresentação de Recursos.                                               | 26/03/2026 a 30/03/2026 | 08:00hs às 15:00hs                  | Protocolo da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.    |
| Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos.       | 01/04/2026              |                                     | Site oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES. |
| HOMOLOGAÇÃO e CONVOCAÇÃO para entrega de documentos para formalização do contrato. | 02/04/2026              |                                     | Site oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES. |



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

---

**4.1.** Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital.

**4.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.3.** Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com a possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como data de nascimento, notas e desempenho nas etapas do Processo Seletivo Simplificado, entre outros dados necessários, em observância ao princípio da publicidade dos atos administrativos. Não caberão reclamações posteriores quanto a essa divulgação, ficando o candidato ciente de que tais informações poderão ser disponibilizadas na rede mundial de computadores, inclusive por meio de mecanismos de busca.

**4.4.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Localizado na R. Projetada H, Divino de São Lourenço - ES, 29590-000, Praça do Cras.

**4.5.** Será permitida **apenas uma inscrição** por candidato neste Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar o cargo pretendido no momento da inscrição.

**4.6.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **PRESENCIALMENTE**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição constante no **Anexo II**, devendo ser entregues no endereço mencionado no item 4.4, observando-se o período de inscrição estabelecido no cronograma geral deste Edital.

**4.6.1.** O Formulário de Inscrição constante no **Anexo II** deverá estar devidamente preenchido, contendo a descrição dos títulos apresentados, a pontuação correspondente a cada requisito e a pontuação final.

**4.6.2.** O Formulário de Inscrição ANEXO II deverá estar assinado e não poderá conter rasura.

**4.7.** A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de procurador, mediante apresentação de procuração pública com poderes específicos para a efetivação da inscrição. O procurador deverá apresentar, no ato da entrega da documentação, além da procuração, documento oficial de identificação com foto.



**4.8.** Após o preenchimento e a efetivação da inscrição, o formulário não poderá ser alterado em nenhuma hipótese.

**4.9.** Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo fixado no item 3 e no Cronograma Geral, bem como inscrições condicionais ou efetuadas por fax, correspondência ou e-mail.

**4.10.** O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas no ato da inscrição e em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado do certame aquele que não cumprir o disposto neste item ou prestar informações falsas.

**4.11.** A Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela não efetivação da inscrição decorrente de falhas no preenchimento do formulário.

**4.12.** É imprescindível a apresentação de um documento de identificação com foto no ato da inscrição.

## **5. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

---

**5.1.** Em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto Federal nº 9.508/2018, às pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto no art. 1º, §3º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

**5.2.** O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

**5.3. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta designação a serem efetivadas em cada cargo,** e assim, sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.4.** As designações reservadas nos termos acima, deverá ser observada ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame,



inclusive quanto às novas vagas que vierem a existir.

**5.5.** Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas previstas neste Edital, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**5.6.** Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais alterações posteriores, bem como o disposto na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**5.7.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, especialmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação.

**5.8.** Não serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que apresentem distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.9.** O candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observando a compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência apresentada, conforme as disposições previstas neste Edital.

**5.10. O LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível;
- c) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), contendo a patologia e campo visual recente;





f) ser expedido no prazo máximo de até **180 (cento e oitenta)** dias antes do término das inscrições.

**5.11.** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**5.12.** O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocado deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos na convocação.

**5.13.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

**5.14.** A Administração Pública Municipal e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderão, a qualquer tempo, realizar ou requisitar diligências e documentos, tanto em relação à deficiência declarada quanto à necessidade e às condições de eventual adequação solicitada, a qual poderá ser deferida ou indeferida conforme análise de critérios técnicos.

**5.15.** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à perícia médica a ser providenciada pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS**

---

**6.1.** Os contratos observarão o percentual de 17% (dezessete por cento) de reserva de vagas para candidatos negros, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, bem como Lei Municipal 1153/2025.

**6.2.** Os contratos observarão o percentual de 3% (três por cento) de reserva de vagas para candidatos indígenas, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, bem como Lei Municipal 1153/2025.

**6.3.** Para concorrer às vagas reservadas a cotista, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**6.4.** A **terceira**, a **oitava**, a **decima terceira** designação a serem efetivadas em cada cargo, e assim, sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas negras ou indígenas, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado

**6.5.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na





hipótese de constatação de declaração falsa.

**6.6.** Constatada a falsidade da declaração a que se refere o caput, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**6.7.** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja autodeclaração na inscrição, resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

**6.8.** O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

**6.9.** O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

**6.10.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**6.11.** O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos

**6.12.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

## **7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---

**7.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de uma única etapa sendo de caráter **eliminatório e classificatório** que constará de **Prova de Títulos para todos os cargos**.

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS**

---

**8.1.** A **AValiação de Títulos**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO** para os cargos, conforme especificado no item 3.



**8.2.** O candidato que no ato da convocação deixar de apresentar o documento original informado para validação, será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

**8.3.** Em hipótese alguma será permitido a apresentação apenas de cópia como comprovação dos originais, para a validação constante o item 8.5.

**8.4.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos **é exclusiva do candidato**.

**8.5.** A prova de títulos, para todos os cargos constantes no item 3 deste Edital, terá pontuação máxima de **60 (sessenta) pontos**, observado o quadro de atribuição de pontos com a descrição dos títulos, conforme os critérios de somatória estabelecidos a seguir:

| Alínea                  | Descrição dos títulos/FORMAÇÃO ACADEMICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor de cada título | Valor máximo o dos títulos |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| <b>A</b>                | <b>DOUTORADO</b> na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado através de diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. <b>(Máximo de 1 certificado)</b>                                                                                                  | <b>10,0</b>          | <b>10,0</b>                |
| <b>B</b>                | <b>MESTRADO</b> na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. <b>(Máximo de 1 certificado)</b>                                                                                                  | <b>8,0</b>           | <b>8,0</b>                 |
| <b>C</b>                | <b>PÓS-GRADUAÇÃO</b> "lato sensu" - Especialização na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. <b>(Máximo de 1 certificado)</b> | <b>5,0</b>           | <b>5,0</b>                 |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      | <b>23,0</b>                |
| Alínea                  | Descrição dos títulos/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor de cada título | Valor máximo dos títulos   |



| <b>D</b>                | Cursos na área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função emitidos por órgãos públicos e privados com <b>carga horária de 16 a 59 horas</b> comprovados por meio de Certificado, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, a partir do ano de 2016. <b>(Máximo de 2 certificados)</b>                  | <b>1,5</b>       | <b>3,0</b>          |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| <b>E</b>                | Cursos na área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função emitidos por órgãos públicos e privados, com <b>carga horária a partir de 60 horas a 119 horas</b> comprovados por meio de Certificado, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, a partir do ano de 2016. <b>(Máximo de 2 certificados)</b> | <b>2,0</b>       | <b>4,0</b>          |
| <b>F</b>                | Cursos na área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função emitidos por órgãos públicos e privados, com <b>carga horária a partir de 120 horas</b> comprovados por meio de Certificado, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, a partir do ano de 2016. <b>(Máximo de 2 certificados)</b>            | <b>3,0</b>       | <b>6,0</b>          |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  | <b>13,00</b>        |
| <b>Alínea</b>           | <b>Descrição dos títulos/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>PONTUAÇÃO</b> |                     |
|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Por mês</b>   | <b>Valor máximo</b> |



|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |              |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|
| <b>G</b>                                        | <p>Tempo de serviço em órgão público ou privada na área correlata ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função no período de 30/01/2020 a 28/02/2026, no limite de 24 meses, devendo ser comprovado através de:</p> <p>– Declaração de tempo de serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo o cargo e o período trabalhado;<br/><b>OU</b></p> <p>– Cópia de carteira de trabalho para rede privada, contendo páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho (com o cargo e o período trabalhado);<br/><b>OU</b></p> <p>– Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório,</p> <p>OBS: Para o cargo de Contador exigirá como requisito para admissão, o tempo de serviço em contabilidade pública.</p> | <b>1,0/mês<br/>trabalhado</b> | <b>24,00</b> |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               | <b>24,00</b> |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 60 (SESSENTA) PONTOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |              |

**\* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

**8.6. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.**

**8.7. Estágio acadêmico não é considerado na contagem de tempo de serviço.**

**8.8. Não serão computados pontos para:**

- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no **REQUISITO** ao exercício da função;
- Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- Cursos/eventos não concluídos;



d) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

**8.9.** Os títulos informados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

**8.10.** Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

**8.11.** Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

**8.12.** Os cursos de Pós-Graduação “Lato-sensu” (Especialização) e “Stricto-Sensu” (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com as Resoluções e Decretos em que se enquadrarem na época de sua realização.

**8.13.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

## **9. CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS**

---

**9.1.** A convocação será realizada por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES (<https://dslourenco.es.gov.br>) e por afixação nos murais da Prefeitura, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos por cargo.

**9.2.** Os candidatos convocados para comprovação dos documentos, deverão apresentar todos documentos originais com cópias simples, conforme declarado no Formulário de Inscrição (anexo II).

## **09. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

---

**9.1.** O resultado da prova de títulos corresponderá à pontuação obtida conforme a tabela prevista no item 8.5 deste Edital, possuindo caráter classificatório.

**9.2.** A nota final será composta pelo resultado da prova de títulos.



**9.3.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida no Processo Seletivo Simplificado.

**9.4.** Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas: uma **Lista Geral**, contendo todos os candidatos classificados, e uma **Lista Especial**, destinada aos candidatos inscritos na condição de **pessoas com deficiência (PcD)** e **candidatos negros ou indígenas**, se houver. Na inexistência de candidatos inscritos ou classificados nessas condições, será publicada apenas a **Lista Geral de Classificação Final**.

**9.5.** Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003);
- b) Maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.
- d) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

**9.6.** Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.

**9.7.** A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após expirado e julgados todos os recursos administrativos.

**9.8.** O candidato aprovado e classificado no cadastro de reserva poderá ser convocado para contratação à medida que surgirem vagas, por cargo, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observando-se o interesse da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

**9.9.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

## **10. DOS RECURSOS**

---

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a Comissão Organizadora contra as todas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**10.2.** Os recursos serão interpostos exclusivamente através do preenchimento de formulário de recurso ANEXO III. As petições deverão estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente, caso contrário, serão indeferidas de plano.

**10.3.** O **Formulário de Recurso (Anexo III)**, após devidamente preenchido, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES,



situado na Praça 10 de Agosto, Centro, Divino de São Lourenço/ES. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma geral constante no item 3 deste Edital.

**10.4.** O prazo estipulado para apresentação de recurso de qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado são as constantes no cronograma geral de datas e eventos do presente edital, observado as mesmas condições expressa no presente edital.

**10.5.** Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.

**10.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital, conforme disposto no item 10.2.

**10.7.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**10.8.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**10.9.** A decisão da banca examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

## **11. DA CHAMADA E REQUISITOS BÁSICOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**11.1.** Serão considerados classificados apenas os candidatos com título deferido.

**11.2.** Após a divulgação das listas de classificação final, o resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

**11.3.** Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

**11.4.** Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Administração Pública Municipal de Divino de São Lourenço/ES, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**11.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo Simplificado, as publicações oficiais.

**11.6.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação no cargo, aos





seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- c) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>); Título de Eleitor e do último comprovante de votação; Carteira Profissional; 1 (uma) foto 3x4; Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil); Comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de casamento (quando aplicável); Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos; cadastro de dados bancários sendo somente permitida a conta corrente, Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas; Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela prefeitura); Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- d) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- e) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- h) estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- j) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica



Oficial a ser designada;

- k) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- l) apresentar o Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- m) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- n) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- o) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

**11.7.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

**11.8.** No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

**11.9.** O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

**11.10.** O candidato contratado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

**11.11.** Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**11.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, o que será realizado pela Administração Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**12.1.** Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES e os infratores



estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.

**12.2.** Este Edital de Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de contratação por tempo determinado de acordo com as Leis em questão, tendo validade de 12 meses, podendo ser prorrogado a seleção deste edital por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

**12.3.** Por necessidade de conveniência da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

**12.4.** A insuficiência de desempenho do profissional atestada pela autoridade superior resultara na rescisão imediata do contrato celebrado com o Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, respeitada a legislação vigente.

**12.5.** O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não poderá ter o contrato cessado, respeitada a legislação vigente.

**12.6.** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**12.7.** Em caso de desistência da vaga escolhida, o candidato estará automaticamente impossibilitado de participar do presente Processo Seletivo Simplificado.

**12.8.** A dispensa do ocupante de função pública mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência do Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

**12.9.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guaçuí/ES foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**12.10.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**12.11.** Os casos omissos do presente Edital e das Leis Municipais serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento ao Protocolo no Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES.

Divino de São Lourenço/ES, 05 de março de 2026.

**Wando Reis de Oliveira Andrade**  
Secretario Municipal de Administração